

Autoriza modificação do P.D.E.U. e doação de terreno.

O Povo do Município de São Francisco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome paccio a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a modificar o Plano Diretor de Expansão e Urbanismo, na seguinte

forma: - a quadra situada entre a quadra 1 e a quadra 2, entre a Av. Presidente Dutra, a Rua Ezequiel de Mendonça, a continuação da pista interna da Praça Getúlio Vargas e a travessa que liga a Rua Padre Paraíso a Av. Presidente Dutra, fica destinado a construção de um prédio para restaurante e não agendamento, como está previsto;

Art. 2º Referida quadra receberá, no P.D.E.U., o nº 1 A.

Art. 3º Fica o Executivo autorizado a doar referido lote ao Sr. Geraldo Garboza dos Santos, com a condição do mesmo construir no local, um prédio destinado a restaurante, no prazo de 6 (seis) meses, mediante especificações a serem aprovadas pelo Executivo.

Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a doar, digo a dar um auxílio de R\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) para a referida construção pela verba 4.1.2.0 - Serviços de Regime de Programação Especial, - 04 - P.D.E.U.

Art. 5º - Caso o beneficiário não construa o prédio previsto, com as especificações aprovadas, no prazo determinado, o imóvel reverterá ao Patrimônio Municipal, com as despesas respectivas a seu cargo e a devolução do auxílio recebido.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação.

São Francisco, 05 de junho de 1973.

Oscar Luciano Diniz - Prefeito Municipal